

PRIMEIRO ADITIVO AO REGULAMENTO Nº 03/2025 – PROGRAMA “INDICAÇÃO PREMIADA”

A Supervisão do Setor Financeiro da Administração Geral da Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, no uso de suas atribuições, resolve alterar a redação dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 5, do Regulamento nº 03/2025 – Programa “Indicação Premiada”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.2.1. O “ALUNO INDICADOR” deverá realizar o cadastro na página www.unipac.br/indicacaopremiada, informando seu nome completo, número de cadastro da pessoa física (CPF) e o número de sua matrícula. Após o cadastro, deverá orientar o “INDICADO” a informar seu número de matrícula no ato da inscrição.

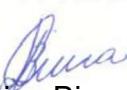
2.2.2. A ausência da indicação do número de matrícula vinculado ao “ALUNO INDICADOR” não é sanável e impede a concessão do benefício ao mesmo, em relação à matrícula realizada.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Para ser aceito no programa, o INDICADO deverá informar, no momento da inscrição, o número de matrícula fornecido pelo ALUNO INDICADOR, em campo específico no sistema de inscrição disponível no site www.unipac.br/indicacaopremiada.

As demais cláusulas e condições do Regulamento nº 03/2025 permanecem inalteradas.

Barbacena, 11 de novembro de 2025.


Luiça Bianchetti Lima

Supervisora Financeira - Fundação Presidente Antônio Carlos